



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09419/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2020
ASSUNTO: Licitação - 00001/2020 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis

INTERESSADOS: Jose Osmar Vitalino



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUIDO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ Nº 21.470.282/0001-60, **com o valor de R\$ 42.000,00 (TRINTA E TRÊS Mil e SEISCENTOS REAIS), vencendo no item: 1;**

Marizópolis-PB, 13 de Janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se;

JOSE OSMAR VITALINO
Presidente da Câmara



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2020 às 19:04:55 foi protocolizado o documento sob o N° 09419/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Osmar Vitalino.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Número da Licitação: 00001/2020

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 13/01/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.470.282/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b3410c781014bf55d92e3b5876812dfd

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

Resumo para publicação

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ N° 21.470.282/0001-60. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Marizópolis- PB, 13 de janeiro de 2020.

JOSE OSMAR VITALINO

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2020

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

N.º. CONTRATO 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ N° 21.470.282/0001-60

Valor Anual: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data do Contrato: 13 de janeiro 2020

Vigência: doze meses.

31 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSE OSMAR VITALINO

Presidente da Câmara



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

D E C L A R A Ç Ã O

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação de ratificação e contrato, correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixado no quadro de aviso localizado no rol da deste Órgão Legislativo e enviado para Secretaria de Comunicação para publicação no Órgão Oficial do Município.

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária vigente

.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ N° 21.470.282/0001-60.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Técnica, o referido processo de Inexigibilidade. Marizópolis- PB, 13 de janeiro de 2020.

JOSE OSMAR VITALINO

Presidente da Câmara

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2020

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

N.º. CONTRATO 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ N° 21.470.282/0001-60

Valor Anual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data do Contrato: 13 de janeiro de 2020

Vigência: doze meses 31/12/2020.

Marizópolis- PB, 13 de janeiro de 2020.

JOSE OSMAR VITALINO

Presidente da Câmara

Marizópolis- PB, 14 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA ALVES DE SOUSA,
 Presidente da CPL



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

INEXIGIBILIDADE 001/2020

CONTRATO CPL / - N.º. 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E A EMPRESA ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Juscelino Kubistchek, nº 43, Centro – Marizópolis – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara JOSE OSMAR VITALINO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ N° 21.470.282/0001-60, com sede na Rua João Vicente de Almeida, n 21, Edson Alves CEP.58.819-000 - Marizópolis - PB, neste ato representado pelo contador, FRANCISCO CESAR ROCHA, brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB N°. PB 011425/O-B, natural de Marizópolis-PB, portador do CPF nº. 713.284.834-87– residente na Rua João Vicente de Almeida, 21, sala 01 –Edson Alves, Marizópolis-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2020 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2020**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
 CNPJ 01.618.605/0001-03**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2020** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor mensal é de R\$ 3.500,00 (três e quinhentos reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2020, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Marizópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 13 de janeiro de 2020

JOSE OSMAR VITALINO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
 CNPJ: 08.932784/0001-06
CONTRADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.476.282/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 25/11/2014	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CESAR ROCHA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R JOAO VICENTE DE ALMEIDA	NÚMERO 21
COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 58.819-000	BAIRRO/DISTRITO EDILSON ALVES
MUNICÍPIO MARIZOPOLIS	
UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHAUNOPAR@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8122-0921/ (83) 8122-0920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 07:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO CESAR ROCHA
CNPJ: 21.470.282/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:15 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **06C6.D90C.6609.C86C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7CE1.9B98.8A01.87E6

Emitida no dia 09/01/2020 às 08:12:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF 21.470.282/0001-60

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com **relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

3/2020

DATA DA EMISSÃO

10/01/2020

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAC

DADOS DO REQUERENTE

Capj/Cpf

21.470.282/0001-60

Nome/Razão Social

FRANCISCO CESAR ROCHA -ME

Logradouro

JOAO VICENTE DE ALMEIDA

Número

21

Complemento

TERREO

Bairro / Cidade

EDILSON ALVES DA SILVA - MARIZOPOLIS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.marizópolis.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.470.282/0001-60

Razão Social: FRANCISCO CESAR ROCHA

Endereço: AV JOAO VICENTE DE ALMEIDA 21 / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB
/ 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010402505160583502

Informação obtida em 09/01/2020 08:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO CESAR ROCHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.470.282/0001-60

Certidão nº: 850861/2020

Expedição: 09/01/2020, às 08:22:07

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO CESAR ROCHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.470.282/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2020 às 09:15:13 foi protocolizado o documento sob o N° 10235/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Osmar Vitalino.

Número do Contrato: 000000012020

Data da Publicação: 14/01/2020

Data da Assinatura: 13/01/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

Contratado (Nome): ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Contratado (CNPJ): 21.470.282/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a4625786dfcd74868a5b45dd2c539b7b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	13add24dd01d19faaa4fd840413f7a1d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	bbd86fa0ed7a49cb416c86912f6df92f

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 09419/20

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2020 às 09:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10235/20 ao Documento 09419/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09419/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	bbd86fa0ed7a49cb416c86912f6df92f
[PDF] Contrato	6 - 9	a4625786dfcd74868a5b45dd2c539b7b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 15	13add24dd01d19faaa4fd840413f7a1d
RECIBO PROTOCOLO	16	f97e4f3e2d8a9dc19c93f69ea2f302f8

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB